

JACKSON FERREIRA DA SILVA LTDA.  
(METASIL METAIS RECICLÁVEIS)

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa/RS

Processo nº 5001672-38.2025.8.21.0028/RS

ANÁLISE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Maio de 2025

# Sumário

## Introdução

Do Objeto 3

Cronograma Processual 4

Endividamento 5

## Plano de Recuperação Judicial

Da Tempestividade 6

Resumo 7

Controle de Legalidade 8

## Laudo de Avaliação Econômico-Financeiro

Amortizações 12

Fluxo Financeiro Projetado para pagamento dos Credores 13

Fluxo de Caixa 14

Resultado 15

Avaliação de Bens 17

## Conclusões

# Objeto

A presente análise busca cumprir com as obrigações previstas no art. 22, II, “h” da Lei nº 11.101/2005, que atribui ao Administrador Judicial o dever de apresentar relatório acerca do Plano de Recuperação Judicial.

Contudo, deve-se referir que os dados apresentados não foram submetidos a auditoria, uma vez que o objetivo desta análise é exclusivamente verificar a legalidade e a veracidade dos dados apresentados, sem adentrar em aspectos comerciais ou negociais, os quais deverão ser objeto de deliberação pelos credores.

No que tange a fiscalização da veracidade das informações, essa administração judicial se baseou nos documentos juntados aos autos do processo. Ainda, no que diz respeito à avaliação de viabilidade do plano de recuperação judicial, como bem discorre Damodaran (2020, p. 9):

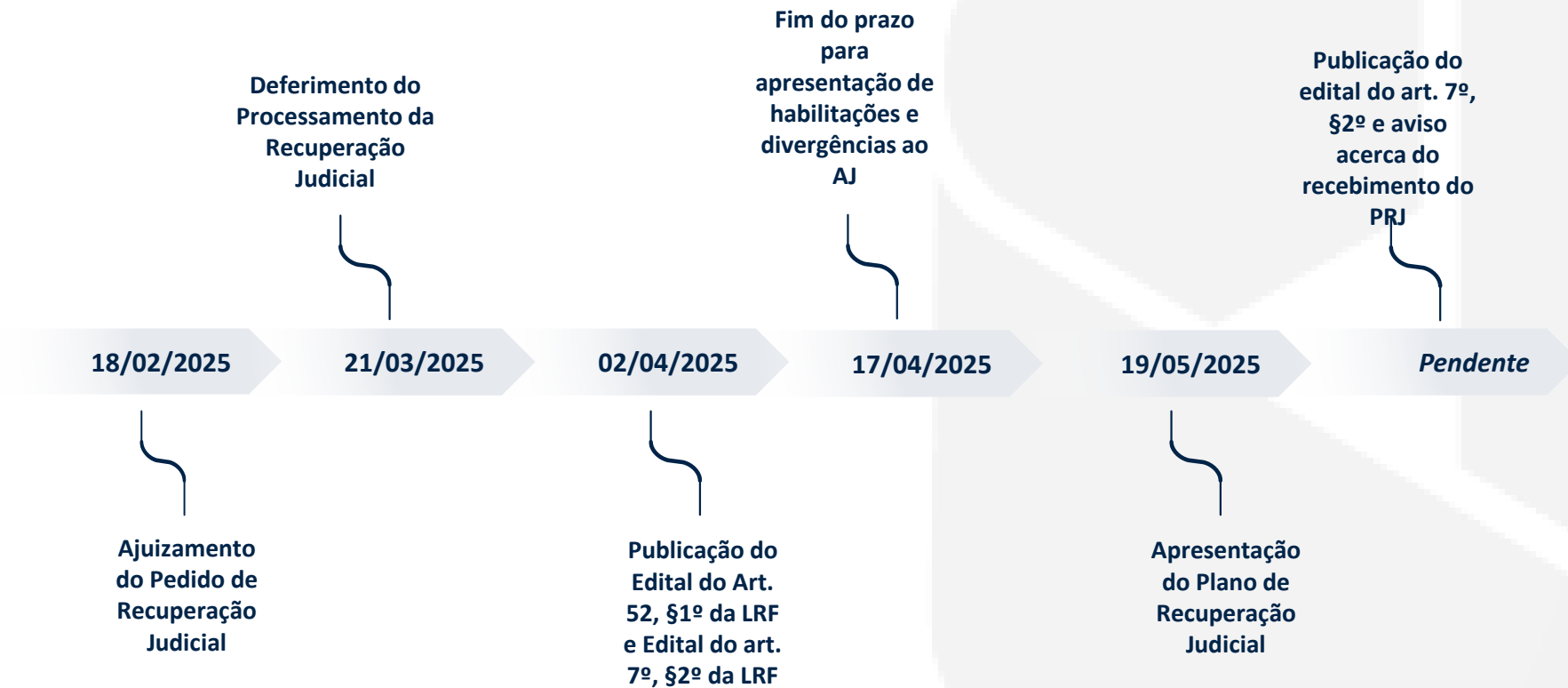
*“Primeiro, mesmo que as fontes de informações sejam impecáveis, é preciso converter informações brutas em previsões, e quaisquer enganos cometidos nesse estágio acarretarão erros de estimativa. Segundo, o caminho visualizado para a empresa pode mostrar-se absolutamente irrealista. É possível que a empresa, na realidade, apresente desempenho muito melhor ou muito pior que o esperado, gerando, em consequência, lucros e caixas muito diferentes das estimativas;*

*[...]*

*Finalmente, mesmo que a empresa evolua exatamente conforme as expectativas, o ambiente macroeconômico está sujeito a mudanças acentuadas, tomando rumos imprevisíveis.”*

Logo, a Administração Judicial ressalta que não é possível precisar a perfectibilização, ou não, das premissas dispostas no Laudo de Avaliação Econômico-Financeiro.

# Cronograma Processual



# Endividamento

Passivo RJ | Art. 52 (em R\$)

R\$ 2.123.961,04

O passivo concursal totaliza R\$ 2.123.961,04, com a maior representação de crédito na Classe III – Quirografários, 86,01% do total, seguida pela Classe IV – ME/EPP representando 13,94% do montante, e por fim a Classe III - Trabalhistas, totalizando 0,05% do crédito. Em relação ao número de credores, a Classe III – Quirografários apresentou a maior representatividade, com 8 credores.



CLASSE	VALOR (R\$)	% CLASSE	Nº DE CREDITORES
TRABALHISTAS	1.000,00	0,05%	2
QUIROGRAFÁRIOS	1.826.912,14	86,01%	8
ME/EPP	296.048,90	13,94%	5
TOTAL	2.123.961,04	100%	15

# Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

## Da Tempestividade

Nos termos do art. 53, da Lei nº 11.1001/2005, o Plano de Recuperação judicial deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da decisão que deferir o processamento da Recuperação Judicial.

O processamento da Recuperação Judicial da Jackson Ferreira da Silva Ltda (Metasil) foi deferido em 21/03/2025 (Evento 12), fazendo constar que:

**f) o Plano de Recuperação Judicial deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, o qual será contado, igualmente, em dias corridos, a partir da intimação da presente decisão, nos termos do artigo 53, *caput*, da Lei nº 11.101/2005;**

Conforme certidão de intimação eletrônico de Evento 13, o prazo inicial da contagem foi a data de 01/04/2025, sendo o termo final, portanto, em **30/05/2025**.

Dessa forma, tem-se como **tempestivo o Plano de Recuperação Judicial**, uma vez que foi apresentado pela devedora em 19/05/2025, no Evento 50.

# Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

Resumo | Condições de Pagamentos conforme Laudo de Viabilidade

O Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperanda, possui as premissas descritas no quadro abaixo, destacando informações inerentes a deságios, condições de prazos, correções monetárias e particularidades da lei de recuperação, como o teto limitador de pagamento na classe I ( Verbas Trabalhistas ) em até 150 salários mínimos.

CLASSE	PAGAMENTO	CARÊNCIA	LIMITADOR/DESÁGIO	CORREÇÃO E JUROS	PRAZO
CLASSE I - TRABALHISTA	Os Créditos Trabalhistas de natureza salarial, PLR (participação lucros ou resultados), serão liquidados em 30 (trinta) dias da Data de Homologação, até o limite de 05 salários mínimos atualizados; O saldo que ultrapassar o limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos por credor trabalhista ficarão submetidos as premissas da classe III dos créditos quirografários.		60% (cinquenta por cento) limitados a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos por credor trabalhista.	(TR) Taxa Referencial e acrescidos de juros pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano, que começarão a incidir a partir da Data do Pedido de Recuperação. A atualização monetária e os juros serão pagos juntamente com os pagamentos do principal.	Em até 12 (doze) meses da Data de Homologação, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos por credor trabalhista.
CLASSE II - GARANTIA REAL	Não há credores com garantia real listados na presente recuperação judicial. Todavia, se acaso vierem a ser listados credores nesta classe, a qualquer tempo, a condição de quitação dos respectivos créditos será de acordo com as condições gerais dos credores da Classe 03 (quirografia).				
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS		36 (trinta e seis) meses a partir da Data de Homologação.	Desconto: 85% (oitenta e cinco por cento).	(TR) Taxa Referencial, acrescidos de juros pré-fixados de 2% (dois por cento) ao ano, e que começarão a incidir a partir da Data de Pedido de recuperação. A atualização monetária e os juros serão aplicados sobre o valor da parcela.	Amortização: 15 (quinze anos) conforme quadro projetado com parcelas progressivas.

# Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

Controle de Legalidade | Cláusula 4.1 | Classe I – Trabalhistas

Nos termos do art. 54, da Lei nº 11.101/2005, em relação aos créditos trabalhistas, o plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento. O §1º do mesmo dispositivo legal, por sua vez, estabelece que, os créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial deverão ser pagos em até 30 dias, até o limite de 05 salários-mínimos por trabalhador.

Neste sentido, observa-se que a proposta apresentada pela devedora **atende aos requisitos legais**.

No tocante à aplicação de deságio, tem-se que se trata de caráter negocial das partes envolvidas, uma vez que a legislação não veda a aplicação de deságio, estabelecendo apenas limitação temporal para o pagamento do crédito trabalhista. Neste sentido, já houve pronunciamento do Superior Tribunal de Justiça, por ocasião do julgamento do REsp: 2110428 SP 2023/0409545-0, tendo como Relator Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, da TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 13/08/2024: *“Na hipótese de o crédito trabalhista ser pago no prazo de até 1 (um) ano da homologação do plano de recuperação judicial, poderá ser prevista a incidência de deságio.”*

Quanto a limitação do montante de 150 salários mínimos, é entendimento majoritário na Jurisprudência a possibilidade de aplicação, desde que conste expressamente do plano e que haja aprovação da respectiva classe.

Neste sentido, inclusive, há Enunciado do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial de São Paulo, que dispõe:

*Enunciado XIII – Admite-se, no âmbito da recuperação judicial, a aplicação do limite de 150 salários-mínimos, previsto no art. 83, I, da Lei nº 11.101/2005, que restringe o tratamento preferencial dos créditos de natureza trabalhista (ou a estes equiparados), desde que isto conste expressamente do plano de recuperação judicial e haja aprovação da respectiva classe, segundo o quórum estabelecido em lei.*

Contudo, a fim de evitar eventuais dúvidas, deverá ser expressamente esclarecido pela devedora a data base para fins de limitação da verba, se será o salário mínimo vigente à época do ajuizamento da Recuperação Judicial (R\$ 1.518,00).



# Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

Controle de Legalidade | Cláusulas 4.2 – Garantia Real, 4.3 - Quirografários e 4.4. – ME/EPP

No tocante às condições de pagamento para as Classes II, III e IV, a legislação não estabelece qualquer limitação específica, tratando-se, portanto, de matéria de natureza negocial entre as partes envolvidas, especialmente entre o devedor e seus credores. Por essa razão, é amplamente reconhecida, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, a soberania das decisões tomadas em assembleia geral de credores, as quais somente podem ser afastadas em situações excepcionais, quando constatadas ilegalidades ou abuso de direito.

A disponibilidade do direito patrimonial confere às partes a possibilidade de autocomposição, nos termos do artigo 190 do Código de Processo Civil e do artigo 3º da Lei nº 13.140/2015. Assim, as condições de pagamento referentes a essas classes, como encargos, deságios e outras estipulações, por se tratarem de direitos patrimoniais disponíveis, devem ser submetidas à análise e deliberação dos próprios credores, pois não contrariam norma de ordem pública.

# Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

Controle de Legalidade | Cláusulas 4.5– Colaboradores fornecedores, 4.6 – Colaboradores financeiros

As Cláusulas 4.5 e 4.6 preveem condições diferenciadas para fornecedores que *continuarem o fornecimento de bens e serviços nas condições de preço e prazo praticadas no segmento a que pertence a Recuperanda* e credores financeiros que *continuarem o fornecimento de serviços financeiros, nas modalidades de empréstimo financeiro, antecipação de recebíveis que pertence a recuperanda*.

Referidas disposições possuem por objetivo justamente privilegiar os credores que efetivamente fomentem a continuidade das atividades empresariais da Recuperanda, por meio da manutenção do fornecimento de bens, serviços e instrumentos financeiros indispensáveis à sua operação.

Trata-se de medida respaldada pelo parágrafo único do artigo 67 da Lei nº 11.101/2005, que admite expressamente o tratamento favorecido a credores que colaborarem com a superação da crise, desde que necessários para a manutenção das atividades e que o tratamento diferenciado seja adequado e razoável no que concerne à relação comercial futura.

Neste sentido, e considerando que o plano estabelece critérios objetivos para a adesão desses credores colaboradores, a cláusula se mostra plenamente válida e legal, refletindo o princípio da preservação da empresa e o estímulo à cooperação na recuperação judicial.

# Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

Controle de Legalidade | Novação

Nos termos do artigo 49, §1º, da Lei nº 11.101/2005, *“os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso”*.

Em igual sentido, dispõe a Súmula 581 do Superior Tribunal de Justiça: *“a recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória”*.

Nesse contexto, verifica-se que o Plano de Recuperação Judicial respeita integralmente tais disposições legais e jurisprudenciais, prevendo expressamente, em sua Cláusula 6.6, que a aprovação do Plano não impedirá o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados.

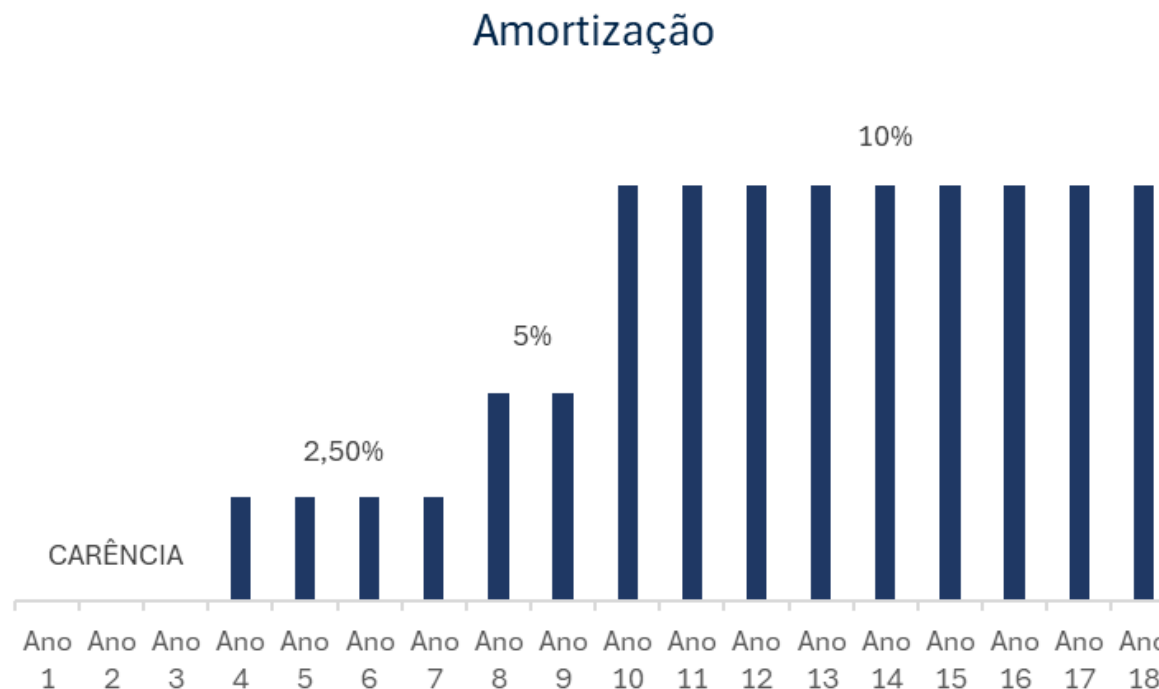
De forma coerente, a Cláusula 6.5 estabelece que a suspensão dos protestos não se aplica a esses terceiros ou coobrigados, resguardando, assim, os direitos dos credores contra garantidores e demais responsáveis pela obrigação.

# Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

Amortização conforme Laudo de Viabilidade

O valor a ser amortizado para os Credores Colaboradores: Créditos ME/EPP e Créditos Quirografários, seguiram o fluxo conforme quadro abaixo, sendo a parcela ANUAL. O fluxo financeiro projetado para pagamento aos credores concursais respeitou as premissas informadas.

O plano de recuperação judicial está previsto para ser homologado em junho de 2025, onde: ano 1 corresponde a 2026; foi projetado um período inicial de carência contado a partir de janeiro de 2026; a correção monetária está prevista conforme descrito no PRJ, utilizando como base a Taxa Referencial (TR) dos últimos 12 meses, dada a impossibilidade de prever o percentual da TR para os próximos 18 anos (carência + prazo de pagamento).



# Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

## Fluxo Financeiro Projetado para pagamento dos Credores

O fluxo financeiro projetado para pagamento aos credores concursais, respeitando as premissas informadas no Laudo de Viabilidade Econômico-financeiro.

CLASSES	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9
CLASSE I - TRABALHISTAS	600,00	-	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	Carência	Carência	Carência	6.851,00	6.851,00	6.851,00	6.851,00	13.702,00	13.702,00
CLASSE IV - ME/EPP	Carência	Carência	Carência	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	2.220,00	2.220,00
TOTAL	600,00	-	-	7.961,00	7.961,00	7.961,00	7.961,00	15.922,00	15.922,00
CORREÇÃO MONETÁRIA	23,00	-	-	580,00	140,00	140,00	140,00	280,00	280,00
<b>DESEMBOLSO PREVISTO</b>	<b>623,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>8.541,00</b>	<b>8.101,00</b>	<b>8.101,00</b>	<b>8.101,00</b>	<b>16.202,00</b>	<b>16.202,00</b>

CLASSES	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18
CLASSE I - TRABALHISTAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	13.702,00	13.702,00	27.404,00	27.404,00	27.404,00	27.404,00	27.404,00	27.404,00	27.404,00
CLASSE IV - ME/EPP	2.220,00	2.220,00	4.441,00	4.441,00	4.441,00	4.441,00	4.441,00	4.441,00	4.441,00
TOTAL	15.922,00	15.922,00	31.845,00	31.845,00	31.845,00	31.845,00	31.845,00	31.845,00	31.845,00
CORREÇÃO MONETÁRIA	280,00	280,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00
<b>DESEMBOLSO PREVISTO</b>	<b>16.202,00</b>	<b>16.202,00</b>	<b>32.405,00</b>	<b>32.405,00</b>	<b>32.405,00</b>	<b>32.405,00</b>	<b>32.405,00</b>	<b>32.405,00</b>	<b>32.405,00</b>

# Projeções Econômicas e Financeiras

## Fluxo de Caixa – Laudo de Viabilidade

As projeções de fluxo de caixa elaboradas apresentam informações relevantes, especialmente no que se refere à geração do fluxo de caixa operacional. Nessa estrutura, foram considerados não apenas os fluxos operacionais, mas também os fluxos de caixa relacionados a atividades de investimento e financiamento. Isso inclui a captação e a amortização de dívidas existentes, bem como projeções para a liquidação de dívidas extraconcursais e eventuais contingências.

Fluxo De Caixa	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9
(+) Resultado Líquido	297.108	332.655	489.003	603.022	791.989	851.661	975.564	1.034.098	1.177.946
(+) Depreciações	124.835	130.453	136.976	144.783	152.746	161.606	171.302	181.580	192.475
(-) Capex / Investimentos	-124.835	-182.634	-273.951	-361.958	-397.140	-484.817	-513.906	-544.740	-577.424
(-) PROJEÇÃO RECUP JUDICIAL	-623	0	0	-8.541	-8.101	-8.101	-8.101	-16.202	-16.202
(-) PROJEÇÃO EXTRACONCURSAL	-150.000	-150.000	-150.000	-150.000	-150.000	-150.000	-150.000	-150.000	-150.000
(-) PROJEÇÃO PARC IMPOSTOS	-80.000	-80.000	-80.000	-80.000	-80.000	-80.000	-80.000	-80.000	-80.000
(-) PROVISÃO DE CONTIGÊNCIA	-15.000	-15.000	-15.000	-10.000	-10.000				
<b>FLUXO DE CAIXA LIVRE</b>	<b>51.486</b>	<b>35.474</b>	<b>107.027</b>	<b>137.307</b>	<b>299.494</b>	<b>290.349</b>	<b>394.859</b>	<b>424.736</b>	<b>546.794</b>
FLUXO DE CAIXA ACUMULADO	51.486	86.959	193.987	331.293	630.787	921.136	1.315.995	1.740.731	2.287.525

Fluxo De Caixa	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 14	Ano 14	Ano 14	Ano 14
(+) Resultado Líquido	1.300.648	1.378.687	1.461.409	1.549.093	1.642.039	1.740.561	1.844.995	1.955.694	2.073.036
(+) Depreciações	204.023	216.265	229.241	242.995	257.575	273.029	289.411	306.776	325.182
(-) Capex / Investimentos	-612.070	-648.794	-687.722	-728.985	-772.724	-819.087	-868.233	-920.327	-975.546
(-) PROJEÇÃO RECUP JUDICIAL	-16.202	-16.202	-32.405	-32.405	-32.405	-32.405	-32.405	-32.405	-32.405
(-) PROJEÇÃO EXTRACONCURSAL	-150.000								
(-) PROJEÇÃO PARC IMPOSTOS									
(-) PROVISÃO DE CONTIGÊNCIA									
<b>FLUXO DE CAIXA LIVRE</b>	<b>726.399</b>	<b>929.955</b>	<b>970.523</b>	<b>1.030.698</b>	<b>1.094.484</b>	<b>1.162.098</b>	<b>1.233.768</b>	<b>1.309.738</b>	<b>1.390.267</b>
FLUXO DE CAIXA ACUMULADO	3.013.924	3.943.880	4.914.402	5.945.100	7.039.585	8.201.682	9.435.450	10.745.188	12.135.455

# Projeções Econômicas e Financeiras

DRE – Laudo de Viabilidade

O Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) é um relatório que oferece uma visão abrangente das atividades operacionais e não operacionais de uma empresa em um determinado período, evidenciando se houve lucro ou prejuízo.

<b>Demonstrativo de Resultados</b>	<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>	<b>Ano 5</b>	<b>Ano 6</b>	<b>Ano 7</b>	<b>Ano 8</b>	<b>Ano 9</b>
RECEITA BRUTA	12.483.534	13.045.293	13.697.558	14.478.318	15.274.626	16.160.554	17.130.187	18.157.999	19.247.479
(-) Deduções/Impostos	-998.683	-1.043.623	-1.095.805	-1.158.265	-1.221.970	-1.292.844	-1.370.415	-1.452.640	-1.539.798
RECEITA LÍQUIDA	11.484.851	12.001.670	12.601.753	13.320.053	14.052.656	14.867.710	15.759.772	16.705.359	17.707.680
(-) Custos Operacionais	-7.115.614	-7.435.817	-7.739.120	-8.107.858	-8.401.044	-8.888.305	-9.335.952	-9.896.109	-10.393.638
(-) Depreciação	-124.835	-130.453	-136.976	-144.783	-152.746	-161.606	-171.302	-181.580	-192.475
<b>MARGEM CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>4.244.402</b>	<b>4.435.400</b>	<b>4.725.657</b>	<b>5.067.411</b>	<b>5.498.865</b>	<b>5.817.800</b>	<b>6.252.518</b>	<b>6.627.670</b>	<b>7.121.567</b>
(-) Despesas Operacionais	-3.745.060	-3.913.588	-4.040.780	-4.242.147	-4.444.916	-4.654.240	-4.933.494	-5.229.504	-5.543.274
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>499.341</b>	<b>521.812</b>	<b>684.878</b>	<b>825.264</b>	<b>1.053.949</b>	<b>1.163.560</b>	<b>1.319.024</b>	<b>1.398.166</b>	<b>1.578.293</b>
<b>EBIT</b>	<b>4,3%</b>	<b>4,3%</b>	<b>5,4%</b>	<b>6,2%</b>	<b>7,5%</b>	<b>7,8%</b>	<b>8,4%</b>	<b>8,4%</b>	<b>8,9%</b>
Outras Receitas/Despesas Não Op.	99.868	130.453	164.371	173.740	183.296	161.606	171.302	181.580	192.475
Outras Receitas/Despesas Financeiras	-249.671	-260.906	-273.951	-289.566	-305.493	-323.211	-342.604	-363.160	-384.950
<b>RESULTADO ANTES DO IR/CSLL</b>	<b>349.539</b>	<b>391.359</b>	<b>575.297</b>	<b>709.438</b>	<b>931.752</b>	<b>1.001.954</b>	<b>1.147.723</b>	<b>1.216.586</b>	<b>1.385.818</b>
IR/CSLL	-52.431	-58.704	-86.295	-106.416	-139.763	-150.293	-172.158	-182.488	-207.873
<b>RESULTADO LÍQUIDO</b>	<b>297.108</b>	<b>332.655</b>	<b>489.003</b>	<b>603.022</b>	<b>791.989</b>	<b>851.661</b>	<b>975.564</b>	<b>1.034.098</b>	<b>1.177.946</b>
	<b>2,4%</b>	<b>2,6%</b>	<b>3,6%</b>	<b>4,2%</b>	<b>5,2%</b>	<b>5,3%</b>	<b>5,7%</b>	<b>5,7%</b>	<b>6,1%</b>

# Projeções Econômicas e Financeiras

DRE – Laudo de Viabilidade

Demonstrativo de Resultados	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18
RECEITA BRUTA	20.402.327	21.626.467	22.924.055	24.299.498	25.757.468	27.302.916	28.941.091	30.677.557	32.518.210
(-) Deduções/Impostos	-1.632.186	-1.730.117	-1.833.924	-1.943.960	-2.060.597	-2.184.233	-2.315.287	-2.454.205	-2.601.457
RECEITA LÍQUIDA	18.770.141	19.896.350	21.090.131	22.355.538	23.696.871	25.118.683	26.625.804	28.223.352	29.916.753
(-) Custos Operacionais	-11.017.257	-11.678.292	-12.378.990	-13.121.729	-13.909.033	-14.743.575	-15.628.189	-16.565.881	-17.559.834
(-) Depreciação	-204.023	-216.265	-229.241	-242.995	-257.575	-273.029	-289.411	-306.776	-325.182
MARGEM CONTRIBUIÇÃO	7.548.861	8.001.793	8.481.900	8.990.814	9.530.263	10.102.079	10.708.204	11.350.696	12.031.738
(-) Despesas Operacionais	-5.875.870	-6.228.423	-6.602.128	-6.998.256	-7.418.151	-7.863.240	-8.335.034	-8.835.136	-9.365.245
RESULTADO OPERACIONAL	1.672.991	1.773.370	1.879.773	1.992.559	2.112.112	2.238.839	2.373.169	2.515.560	2.666.493
EBIT	8,9%	8,9%	8,9%	8,9%	8,9%	8,9%	8,9%	8,9%	8,9%
Outras Receitas/Despesas Não Op.	265.230	281.144	298.013	315.893	334.847	354.938	376.234	398.808	422.737
Outras Receitas/Despesas Financeiras	-408.047	-432.529	-458.481	-485.990	-515.149	-546.058	-578.822	-613.551	-650.364
RESULTADO ANTES DO IR/CSLL	1.530.175	1.621.985	1.719.304	1.822.462	1.931.810	2.047.719	2.170.582	2.300.817	2.438.866
IR/CSLL	-229.526	-243.298	-257.896	-273.369	-289.772	-307.158	-325.587	-345.123	-365.830
RESULTADO LÍQUIDO	1.300.648	1.378.687	1.461.409	1.549.093	1.642.039	1.740.561	1.844.995	1.955.694	2.073.036
	6,4%	6,4%	6,4%	6,4%	6,4%	6,4%	6,4%	6,4%	6,4%

Nos demonstrativos de resultados apresentados foram considerados :

Receitas: Todas as entradas relacionadas as vendas/faturamento.

Deduções: Os tributos relacionados aos serviços prestados.

Custos Operacionais : Foram considerados todos os custos relacionados a operação, tais como combustível, folha de pagamento dos motoristas, pedágios, manutenções, sistemas de gerenciamento, monitoramento, IPVA , seguros entre outros.

Despesas Operacionais: Todas as despesas relacionados a operação tais como : energia elétrica, salários adm., contabilidade, ERP, telefone, jurídico, encargos da folha entre outros.

Despesas Financeiras : São relacionadas a pagamento de juros das dívidas, custos com antecipações de recebíveis para equalizar o fluxo de caixa, tarifas bancárias.

IRPJ/CSLL: Impostos incidentes referente a apuração de imposto de renda e contribuição social.

# Avaliação de Bens

A Recuperanda apresentou Laudo Técnico de Avaliação de Bens e Equipamentos conforme PRJ, contemplando os bens e equipamentos usados de propriedade da empresa, o qual teve um valor médio de avaliação de R\$ 4.543.662,64, composto por móveis, veículos, máquinas e equipamentos. Foi utilizado o método comparativo direto de Dados de Mercado. Em complemento, os quadros abaixo ilustram a relação de bens:

RELAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS			
Item	Quant.	MOVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Valor de mercado
1	1	1 - CARROCERIA WOLKWAGEM	R\$ 2.500,00
2	1	1 - COMPUTADOR INTEL CORE I3 MONITOR NOBREAK	R\$ 1.425,00
3	1	10 - COMPLEMENTO DALMOBILE	R\$ 2.800,00
4	1	10 - COZINHA	R\$ 3.750,00
5	1	101 - DIVISÓRIAS DIVILUX 35MM	R\$ 1.522,52
6	1	102 - EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OF GR 25	R\$ 55.704,86
7	1	104 - REBOQUE PARA TRANSPORTE DE CONTANIER C 2 EIXOS	R\$ 50.049,86
8	1	105 - CONTANIER 6022F	R\$ 25.025,14
9	1	106 - PRENSA HIDRÁULICA PET ESPECIAL 40CV	R\$ 16.324,06
10	1	108 - BEBEDOURO INOX	R\$ 1.633,88
11	1	109 - PERFURADOR PET	R\$ 10.058,33
12	1	11 - BALANÇA DE PISO 300KG X 50G 700X700 MM CARB.	R\$ 500,00
13	1	110 - PERFURADOR PET	R\$ 10.058,33
14	1	111 - GUARDA ROUPA DE AÇO 12 PORTAS	R\$ 1.107,26
15	1	112 - 4 CADEIRAS FIXA VINIL PRETA	R\$ 795,77
16	1	113 - CADEIRA GIRATORIA	R\$ 514,58
17	1	114 - GUARDA ROUPA DE AÇO 12 PORTAS	R\$ 1.139,07
18	1	116 - GANCHO COM TRAMELA	R\$ 991,23
19	1	118 - CENTRAL TELEFONICA	R\$ 953,98
20	1	119 - PLUG P-4 MACHO COM BORNE	R\$ 36,87
21	1	12 - BATERIA 12V 7AH - UNIPOWER	R\$ 1.123,00
22	1	12 - CHAPA POLIDA BRANCA	R\$ 3.384,19
23	1	121 - CABO DE REDE CAT6 CINZA	R\$ 195,92
24	1	122 - CABO COAXIAL RG59 C/ TRIPOLAR MALHA	R\$ 299,35
25	1	126 - CAMERA DE TV P/ SIST DE SEG VHL 1120 B	R\$ 713,01
26	1	127 - CENTRAL DE ALARME	R\$ 2.297,58
27	1	128 - CENTRAL DE INCENDIO BR	R\$ 2.364,86
28	1	129 - ESCADA EM FERRO	R\$ 1.334,17
29	1	130 - MOVEIS PARA ESCRITORIO	R\$ 9.820,41
30	1	131 - AR COND SPLIT	R\$ 8.411,40
31	1	17 - RASTREADOR VEICULAR	R\$ 100,00
32	1	2 - EMPILHADERA	R\$ 27.688,29
33	1	2 - QUADRO DE COMANDO AUTOMATICO E BANCO DE CAPACITO	R\$ 2.500,00
34	1	20 - CAÇAMBA BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE SUCATAS	R\$ 30.400,00
35	1	21 - CAMINHÃO M BENZ 1517 PLACAS LXV 6872	R\$ 55.000,00
36	1	22 - CAMINHÃO TRAT NOVO MARCA SCANIA MODELO R 440 ANO	R\$ 263.665,00
37	1	27 - GUARDA ROUPA GRS12 COM FECHADURA	R\$ 200,00
38	1	29 - APANHADOR DE SUCATA MKS8000	R\$ 25.400,00
39	1	3 - 4 MOTORES ELETRICOS TRIFASICOS	R\$ 2.949,88
40	1	37 - REBOQUE PARA ROLL-ON/OFF. IMV01 3 EIXO PLACA: IVQ9396	R\$ 54.600,00
41	1	38 - 03 CONTAINERS TPM 6520R DF. +Chimist(14+3/8)	R\$ 40.050,00

42	1	39 - SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE GRAN PLACA: IVV	R\$ 113.175,00
43	1	4 - CLIMATIZADOR PORTATIL	R\$ 1.221,22
44	1	41 - DOLLY BASCULANTE BALANCIM P/RODOTREM PLACA: IVV41	R\$ 51.225,00
45	1	42 - SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE GRANELEIRO PLA	R\$ 92.600,00
46	1	44 - SISTEMA DE COBERTURA P/CAMINHÃO PLACA:IVT7687	R\$ 14.000,00
47	1	45 - ELETROIMÃ 45º	R\$ 20.000,00
48	1	46 - CONTEINER TPM 6520 DF	R\$ 53.400,00
49	1	47 - ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO	R\$ 1.000,00
50	1	48 - MOTOR 352 A	R\$ 1.200,00
51	1	49 - FACAS PARA PRENSA HIDRÁULICA	R\$ 566,50
52	1	5 - BOMBA HIDRÁULICA	R\$ 2.870,56
53	1	50 - CAMINHÃO M BENZ C. FECHADA ANO/MODELO 2010/2010 CO	R\$ 126.000,00
54	1	51 - CONTEINER CAIXA ROLL ON/OFF	R\$ 14.200,00
55	1	52 - CONTEINER CAIXA ROLL ON/OFF	R\$ 14.200,00
56	1	53 - CONTEINER CAIXA ROLL ON/OFF	R\$ 14.200,00
57	1	54 - CONTEINER CAIXA ROLL ON/OFF	R\$ 14.200,00
58	1	56 - TRANSFORMADOR TRIFASICO 300 KVA	R\$ 3.424,05
59	1	57 - PRENSA ENFARDADEIRA TIPO JACARE	R\$ 9.640,00
60	1	58 - GRUA FLORESTAL MARCA:PENZSAUR MODELO:3.00 A 25.200	R\$ 40.464,73
61	1	59 - PRENSA HIDRÁULICA SUCATA FERRO/PS 250150	R\$ 226.612,90
62	1	6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 4.616,93
63	1	60 - CABO FLEXIVEL 1KV 1X150,0mm2 HEPR	R\$ 6.468,10
64	1	61 - GUINDASTE SUCATEIRO TRASEIRO HFORT 8800LI	R\$ 33.593,15
65	1	62 - ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO	R\$ 3.994,20
66	1	63 - ESTRUTURA METALICA DE FERRO	R\$ 1.200,00
67	1	64 - CAMINHÃO ROLLON COR BRANCA, RENAVAM 00120547600VW	R\$ 75.000,00
68	1	65 - BALANÇA MECÂNICA 60 TON	R\$ 3.333,33
69	1	66 - GRUA FLORESTAL MODELO 7Z SEM GARRA E ROTATOR 10 T	R\$ 135.000,00
70	1	67 - APANHADOR DE SUCATAS MKS800	R\$ 25.000,00
71	1	68 - ESTEIRA SECA 5 SAPATA	R\$ 9.301,26
72	1	7 - GRIMALDI IND DE EQUIP TRANSP LTDA	R\$ 42.950,00
73	1	70 - CONSTRUÇÃO DE BENFEITORIAS	R\$ 18.822,52
74	1	71 - REBOQUE P/TRANSPORTE DE CONTEINER 2 EIXOS GRIMALD	R\$ 70.000,00
75	1	78 - SEMI REBOQUE BASCULANTE BITREM DIANTEIRO 25 M3 05 E	R\$ 100.000,00
76	1	79 - SEMI RBOQUE BASCULANTE BITREM TRASEIRO 25 M3 02 E	R\$ 90.000,00
77	1	8 - GERADOR SEMI NOVO	R\$ 1.852,31
78	1	8 - PRENSA ENFARDADEIRA HORIZONTAL JACARE COM CILINDRO	R\$ 103.937,00
79	1	82 - CAMINHÃO TRATOR, SCANIA AZUL 2019/2019 PLACA IZL3J02	R\$ 425.707,00
80	1	83 - KIT LONA FÁCIL MODELO RODO TREM (9 EIXO)	R\$ 3.000,00
81	1	84 - FRAÇÃO DE TERRAS COM AREA DE 12.620,96m2	R\$ 166.962,70
82	1	87 - CAMINHÃO TRATOR PARA SEMIREBOQUE ANO2020 COR AZU	R\$ 490.000,00
83	1	88 - RODOTREM BASCULANTE PREMIUM	R\$ 142.904,00
84	1	89 - SEMI REBOQUE DOLLY 2 EIXOS	R\$ 47.168,00

85	1	9 - DIVISÓRIA DE MADEIRA	R\$ 4.236,05
86	1	9 - EQUIPAMENTO IDRAULICO ROLL-ON/CONTAINER M25 6020	R\$ 43.800,00
87	1	90 - RODOTREM BASCULANTE PREMIUM TRASEIRO	R\$ 90.842,00
88	1	91 - PRENSA PARA PAPEL SP 1000	R\$ 33.333,33
89	1	92 - ESTEIRA TRANSPORTADORA	R\$ 1.129,40
90	1	93 - PICADOR DE CABOS	R\$ 1.694,35
91	1	94 - PRENSA ENFARDADEIRA HIDRÁULICA PARA PAPEL	R\$ 5.861,27
92	1	96 - SERVIDOR LENOVO ST50 XEON 4C	R\$ 1.206,77
93	1	97 - BALANÇA RODOVIARIA 1000.000 KG	R\$ 15.496,67
94	1	98 - TRANSFORMADOR TRIFASICO 112,5 KVA 25 KV	R\$ 3.748,73
95	1	100 - CARROCERIA ABERTA	R\$ 7.333,33
96	1	11 - COZINHA II	R\$ 4.313,12
97	1	115 - ESTEIRA TRANSPORTADORA FIXA PLANA 08M	R\$ 4.416,67
98	1	117 - GANCHO DE ICAMENTO	R\$ 460,00
99	1	123 - ESTERIRA DE RETORNO	R\$ 41.166,67
100	1	124 - ESTEIRA DE SAIDA ESPECIAL 12 MTS	R\$ 27.330,00
101	1	125 - ESTEIRA IMANTADA OVERBELT 1500M	R\$ 22.500,00
102	1	13 - ROUPEIRO SOB MEDIDA	R\$ 9.426,65
103	1	132 - KIT ELETRONICO, DISPLAY REMOTO E CANCELA UTOMATIC	R\$ 9.333,33
104	1	133 - GANCHO DE ICAMENTO - GRA	R\$ 483,33
105	1	134 - LETRAS EM ACM	R\$ 4.557,96
106	1	14 - COZINHA DE MADEIRA	R\$ 4.388,39
107	1	15 - COZINHA DE MADEIRA IV	R\$ 4.454,12
108	1	16 - COZINHA DE MADEIRA V	R\$ 4.477,11
109	1	17 - BEBEDOURO	R\$ 2.081,25
110	1	18 - MATERIAL CONSTRUÇÃO REFORMA PROPRIEDADE TERCEI	R\$ 7.466,81
111	1	20 - RETIFICA AFIADORA	R\$ 19.322,57
112	1	30 - ROTATOR P/MOVIMENTAÇÃO DE CARGA, GARRA SUCATEIRA	R\$ 20.000,00
113	1	31 - CAMINHÃO CHASSI COM MOTOR E CABINA COR BRANCO	R\$ 200.000,00
114	1	32 - APANHADOR SE SUCATAS	R\$ 10.000,00
115	1	33 - EQUIPAMENTO HIDRÁULICO ROLL-ON ROLL-OFF MODELO G	R\$ 42.000,00
116	1	34 - CONTAINER M-25 MODELO 7020R 25,92M GRIMALDI	R\$ 4.600,00
117	1	35 - MOTOR COMPACTO COM CABEÇOTE	R\$ 4.333,33
118	1	36 - PRENSA ENFARDADEIRA	R\$ 53.333,33
119	1	99 - GERADOR FOTOVOLTAICO 97,50 KWP	R\$ 73.449,67
120	1	19 - ESCAVADEIRA HYUNDAI R160LC-9S, SAPATA 700, SERIE HHK	R\$ 76.688,16
121	1	18 - ESCAVADEIRA HYUNDAI	R\$ 150.000,00
TOTAL			R\$ 4.543.662,64



# Conclusões

Assim sendo, no que se refere aos requisitos objetivos do Plano de Recuperação Judicial, é possível afirmar que a Recuperanda cumpriu as exigências previstas no art. 53 da Lei nº 11.101/2005, tendo apresentado, de forma **tempestiva**, a discriminação dos meios de recuperação a serem empregados, acompanhada da demonstração da sua viabilidade econômica, além dos laudos técnicos pertinentes, como os pareceres econômico-financeiros e os laudos de avaliação dos ativos.

No tocante ao controle de legalidade, esta Administração Judicial manifesta-se no sentido de que:

- Seja esclarecido pela Recuperanda a data-base adotada para fins de limitação dos créditos de natureza trabalhista, informando se será considerado o valor do salário mínimo vigente à época do ajuizamento da Recuperação Judicial.

Quanto às demais cláusulas, disposições e previsões constantes no plano, entende esta Administração não haver, neste momento, ilegalidades ou descumprimento de determinação judicial, razão pela qual opina que o plano seja submetido à deliberação dos credores, nos termos do art. 56 da Lei nº 11.101/2005.